

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.572, de 27 de março de 2024.

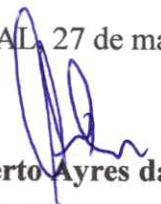
**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.203, DE 21
DE JULHO DE 2017 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

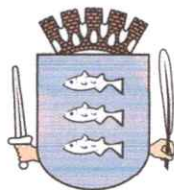
O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.203, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com as disposições constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de março de 2024.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.572, de 27 de março de 2024

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.203, DE 21 DE JULHO DE 2017 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ANEXO ÚNICO

Anexo Único da Lei Municipal nº 1.203, de 21 de julho de 2017.

**VALORES DAS DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL DEODORO**

ESPÉCIE	VEREADOR	SERVIDOR
Meia Diária	200,00	100,00
Diária sem pernoite	400,00	200,00
Diária com pernoite	800,00	400,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.572, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.203, DE 21 DE JULHO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.203, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com as disposições constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de março de 2024.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Lei nº 1.572, de 27 de março de 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.203, DE 21 DE JULHO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO ÚNICO

Anexo Único da Lei Municipal nº 1.203, de 21 de julho de 2017.

VALORES DAS DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

ESPÉCIE	VEREADOR	SERVIDOR
Mela Diária	200,00	100,00
Diária sem pernoite	400,00	200,00
Diária com pernoite	800,00	400,00

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:8155465A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/03/2024. Edição 2267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>